

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a mudança na nomenclatura das seguintes escolas que passarão a ser denominadas conforme relação abaixo:

-ERC CENTRO COMUNITÁRIO MACHADO DE ASSIS para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MACHADO DE ASSIS-MUNICÍPIO DE ANANINDEUA;
 -ERC CENTRO EDUCACIONAL XV DE OUTUBRO para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL XV DE OUTUBRO-MUNICÍPIO DE ANANINDEUA;
 -ERCEF CELINA DEL TETTO para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CELINA DEL TETTO-MUNICÍPIO DE ANANINDEUA;
 -ERC PASTOR ANANIAS RODRIGUES para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR ANANIAS RODRIGUES-MUNICÍPIO DE CAPANEMA;
 -ERCEF CENTRO COMUNITÁRIO SÃO CLEMENTE para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO CLEMENTE-MUNICÍPIO DE BELÉM;
 -ERCEF INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULA para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO VICENTE DE PAULA-MUNICÍPIO DE BELÉM;
 -ERCEF SANTA BARBARA para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA BARBARA-MUNICÍPIO DE BELÉM;
 -ERCEF NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO-MUNICÍPIO DE BELÉM;
 -ERCEF FONTE VIVA para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FONTE VIVA-MUNICÍPIO DE BELÉM;
 -ERC ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CRISTO REI para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MORADORES CRISTO REI- MUNICÍPIO DE ANANINDEUA;
 -ERCEFEDUCANDARIO ANTONIO SAMPAIO para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO SAMPAIO-MUNICÍPIO DE ANANINDEUA;
 -ERCEF CENTRO COMUNITÁRIO PRINCESA ISABEL para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL-MUNICÍPIO DE ANANINDEUA;
 -ERCEEF CLUBE DE MÃES JARDIM JADER BARBALHO para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CLUBE DE MÃES JARDIM JADER BARBALHO- MUNICÍPIO DE ANANINDEUA;
 -ERC CENTRO EDUCACIONAL AMAZONIA para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CENTRO EDUCACIONAL AMAZONIA- MUNICÍPIO DE ANANINDEUA;
 -ERCEF SANTA MARIA BERTILLA para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA MARIA BERTILLA-MUNICÍPIO DE BENEVIDES;
 -ERCEF PADRE JOSIMO TAVARES para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE JOSIMO TAVARES-MUNICÍPIO DE BENEVIDES;
 -ERCEIF CLUBE DE MÃES SANTA RITA DE CASSIA para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CLUBE DE MÃES SANTA RITA DE CASSIA- MUNICÍPIO DE BELÉM;
 -ERCEIF PADRE JOSÉ GRISMONT para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE JOSÉ GISMONT-MUNICÍPIO DE BELÉM;
 -ERCEF ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES O BAIRRO TERRA FIRME para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MORADORES DA TERRA FIRME-MUNICÍPIO DE BELÉM;
 -ERCEIF SÃO PIO X para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PIO X- MUNICÍPIO DE BELÉM;
 -ERCEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-MUNICÍPIO DE BELÉM;
 -ERCEIF CLUBE DE MÃES SAGRADA FAMILIA para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CLUBE DE MÃES SAGRADA FAMILIA- MUNICÍPIO DE BELÉM;
 -ERCEFM ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RES. CARMELANDIA para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MORADORES DO RESIDENCIAL CARMELANDIA-MUNICÍPIO DE BELÉM;
 -ERCEEF SOSSEGO DA MAMÃE para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SOSSEGO DA MAMÃE-MUNICÍPIO DE BELÉM;
 -ERCEF LAR DE MARIA para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAR DE MARIA-MUNICÍPIO DE BELÉM;
 -ERCEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS- MUNICÍPIO DE BELÉM;
 -ERC NOSSA SENHORA DE FATIMA II para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE FATIMA II-MUNICÍPIO DE BELÉM;
 -ERC GENERAL HENRIQUE GURJÃO para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GENERAL HENRIQUE GURJÃO-MUNICÍPIO DE BELÉM;
 Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, a SAEN-Secretaria Adjunta de Ensino providenciará junto a SEAD-Secretaria de Estado de Administração a oficialização do ato;
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO
 Belém, 25 de fevereiro de 2013.
LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO
 Secretário Adjunto de Ensino

PORTARIA Nº 05/2013-SAEN
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 492644
IMPLANTAÇÃO DE MODALIDADES
PORTARIA Nº 05/2013 – SAEN

O Secretário Adjunto de Ensino, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN);

CONSIDERANDO a política de expansão de ensino no Município de **BENEVIDES**, que apresenta demanda apta para ingressar no Ensino Médio 1ª e 2ª etapas na Modalidade de Educação Jovens e Adultos- EJA, conforme a conclusão do Processo nº 614638/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **IMPLANTAÇÃO DO ENSINO MÉDIO 1ª e 2ª ETAPAS na MODALIDADE DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA**, a partir do ano letivo de 2013, na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DA TERCEIRA TRAVESSA, Município de Benevides/PA;

Art. 2º -Para atender o que dispõe o artigo anterior a **SAEN**-Secretaria Adjunta de Ensino em conjunto com a **USE 20**, providenciarão a lotação do quadro de servidores de acordo com a demanda do alunado registrada pela Direção da Unidade de Ensino, como dispõe os artigos 1º, 2º e 3º da Portaria de Lotação 617/2012 – GS, publicada no D.O. Nº 32139 de 18 de abril de 2012;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO

Belém, 19 de fevereiro de 2013

LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO

Secretário Adjunto de Ensino

PORTARIA Nº 06/2013-SAEN
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 492649
IMPLANTAÇÃO DE MODALIDADES

O Secretário Adjunto de Ensino, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN);

CONSIDERANDO a política de expansão de ensino no Município de **ALENQUER**, que apresenta demanda apta para ingressar no Ensino Fundamental **6º ao 9º ano**, conforme a conclusão do Processo nº 603699/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **IMPLANTAÇÃO e FUNCIONAMENTO do 6º ao 9º ano do ensino fundamental**, na **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. JOSÉ JORGE HAGE**, Município de Alenquer/PA;

Art. 2º -Para atender o que dispõe o artigo anterior a **SAEN**-Secretaria Adjunta de Ensino em conjunto com a **7ª URE-OBIDIAS**, providenciarão a lotação do quadro de servidores de acordo com a demanda do alunado registrada pela Direção da Unidade de Ensino, como dispõe os artigos 1º, 2º e 3º da Portaria de Lotação 617/2012 – GS, publicada no D.O. Nº 32139 de 18 de abril de 2012;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO

Belém, 19 de fevereiro de 2013

LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO

Secretário Adjunto de Ensino

PORTARIA Nº 03/2013-SAEN
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 492630
PORTARIA Nº 03/2013 – SAEN

O Secretário Adjunto de Ensino, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN);

CONSIDERANDO a política de expansão de ensino no Município de **BRAGANÇA**, que apresenta demanda apta para ingressar no Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Jovens e Adultos(3ª e 4ª etapas) conforme a conclusão do Processo nº 561876/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **IMPLANTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE JOVENS E ADULTOS – EJA(3ª E 4ª ETAPAS)** no período letivo de 2012 na **EEEFM PATALINO**, Município de **BRAGANÇA/PA**;

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, **SAEN**-Secretaria Adjunta de Ensino em conjunto com a **Coordenação de Educação de Jovens Adultos – CEJA** e a **1ª URE**, providenciarão a lotação do quadro de servidores de acordo com a demanda do alunado registrada pela Direção da Unidade, como dispõe os artigos 1º, 2º e 3º da Portaria de Lotação 617/2012 – GS, publicada no D.O. Nº 32139 de 18 de Abril de 2012;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO

Belém, 31 de janeiro de 2013

LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO

Secretário Adjunto de Ensino

ERRATA DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 492616

ERRATA DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483891

PORTARIA Nº 01/2013 E PORTARIA 02/2013 – SAEN, 28 DE JANEIRO DE 2013

PUBLICADA NO DOE. Nº 32332 – 04/02/2013

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – 3ª e 4ª ETAPAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA;

LEIA-SE:

Art. 1º – 1ª e 2ª ETAPAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-EJA;

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO

Belém, 04 janeiro de 2013

LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO

Secretário Adjunto de Ensino

RESOLUÇÃO 001/2013-GS/SEDUC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 492584

RESOLUÇÃO 001/2013-GS/SEDUC

INSTITUI O PROJETO CREDLIVRO

O Secretário de Estado de Educação, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 138, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando o **Decreto Nº 467 de 26 de setembro de 2007**, que institui o Programa Especial de Formação Continuada aos Profissionais do Grupo Magistério da Secretaria de Estado de Educação;

Considerando a necessidade de estimular o aprimoramento pessoal e profissional do quadro do magistério através da promoção e do acesso a recursos que contribuam na formação crítica e cidadã;

Considerando que essa ação possibilitará a aquisição a aquisição de livros, favorecendo o hábito da leitura, com vistas à melhoria da prática pedagógica.

RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir o **“PROJETO CREDLIVRO”** que disponibilizará bônus de **R\$200,00 (DUZENTOS REAIS)**, aos profissionais do magistério público estadual, para compra de livros, por ocasião da XV II Feira Pan-Amazônica do Livro e dos Salões do Livro, sendo estes nos municípios de Paragominas, Santarém e Tucuruí.

Artigo 2º – O **“PROJETO CREDLIVRO”** destina-se ao atendimento de aproximadamente 22.000 (VINTE E DOIS MIL) servidores efetivos, lotados com a carga horária a partir de 100 (cem) horas, observando-se os critérios estabelecidos no Projeto, os quais são:

- Ser ocupante do cargo de professor e/ou técnico do magistério do **quadro efetivo** da Secretaria de Estado de Educação, incluindo os municipalizados;
- Estar lotado em regência de classe ou em Projetos Educacionais;
- Ser ocupante do cargo de professor e estar lotado em função técnica na escola ou na SEDUC/sede;
- Ser ocupante dos cargos e/ou funções técnicas do magistério: administrador, orientador, supervisor e especialista em educação, bem como os (as) ocupantes da função de secretário (a) escolar;
- Ser professor (a) e/ou técnico do magistério e estar de licença para aprimoramento, prêmio, saúde, maternidade ou paternidade.
- Ser ocupante do cargo técnico que assessoram diretamente as escolas/alunos, tais como: Bibliotecários, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Assistentes Sociais, Sociólogos, Enfermeiros e Nutricionistas,

§ 1º – A adesão ao Projeto dar-se-á através da utilização do bônus no período de realização da XVII Feira Pan-Amazônica do Livro e dos Salões do Livro, devendo ser utilizado até o **dia 10 de novembro de 2013**.

§ 2º – Após a data mencionada, o valor do bônus será bloqueado, pela instituição responsável pela execução financeira do Projeto;

§ 3º – Em nenhuma hipótese o valor do bônus disponibilizado para cada contemplado será excedido, sendo de inteira responsabilidade do servidor, arcar com o valor que ultrapassar ao limite do bônus concedido.

Artigo 3º – A coordenação do **“PROJETO CREDLIVRO”** será composta por uma Comissão Central, coordenada pela Secretaria Adjunta de Ensino - SAEN, integrada por representantes da Secretaria Adjunta de Gestão – SAGE e Secretaria Adjunta de Logística Escolar – SALE.

§ 1º – A Comissão será responsável pela implementação de todas as providências necessárias à execução do Projeto na esfera da SEDUC e pelo seu gerenciamento durante a realização da **XVII Feira Pan-Amazônica do Livro e dos Salões do Livro**.

§ 2º – Os casos omissos ou de caráter excepcional serão dirimidos pela comissão cujo parecer será submetido à decisão da Secretária de Educação.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 001/12 de 29 de março de 2012 e as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 26 de Fevereiro de 2013.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação